DECRETO Nº 1067/2021
04 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência declarada no Município de Ilha Comprida por meio do Decreto nº 984, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembléia Legislativa, prorrogado sua vigência pelo Decreto nº69.420, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 985, de 24 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de Ilha Comprida;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito Extraordinário especificado neste Decreto, para atender as Despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o Coronavírus responsável pela pandemia de 2020/2021.

§ 1º. O crédito extraordinário de que trata o *caput* deste artigo será de R$65.733,42 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), do saldo dos repasses efetuados em 2020 do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e da Lei Complementar 173/2020 (social), para o combate ao Coronavirus (Covid-19).

§ 2º O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas com:
I – Aquisição de bens de consumo, máscaras, luvas, gorro, uniformes apropriados, álcool gel e demais produtos que atendam a proteção das pessoas;
II – Aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários a socorrer e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade;
III – Contratação de serviços temporários, médicos, enfermeiros, ajudantes, e outrosprofissionais de saúde necessários ao bom atendimento;
IV – contrataçãode pessoas jurídicas para a prestação de serviços de limpeza, conservação, confecção de materiais de divulgação, publicidade e demais serviços congêneres;
V – Locação de máquinas e equipamentos hospitalares; e
VI – Aquisição de equipamentos médicos hospitalares.

§ 3º Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente a dotação orçamentáriaque segue descrita:

02	PODER EXECUTIVO				
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.244.0026.2082	ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE AO CORONAVIRUS				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		05312.501	29.366,04	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRAT	05	312.501	8.086,75	
3.1.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J		05312.003	22.481,63	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J	05	312.501	5.799,00	

Total65.733,42

§ 4º Novas inclusões de dotações ou alterações de valores, essas somente serão autorizadas com a edição de novo decreto.

Art. 2º Fica autorizada a Divisão de Contabilidade do Município a incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e ações que constam do artigo anterior deste decreto, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade da Prefeitura deverá destacar em campo próprio no portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.

Art. 4º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do PoderLegislativo, para seu conhecimento, conforme determina o art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 04DE MARÇO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal